

CÓPIA



CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA / MG
Cidade das Areias Brancas
CNPJ. 20.914.305/0001-16



PROJETO DE LEI Nº 012/2025

Institui o “Programa Municipal de Emprego e Apoio para Mães Solo”.

O POVO DO MUNICÍPIO DE FORMIGA, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica instituído o “Programa Municipal de Emprego e Apoio para Mães Solo”, a ser implementado por meio da formação de parcerias com entidades das esferas de governos federal e estadual e do setor privado, observadas a vocação profissional das beneficiárias e a busca de padrões remuneratórios compatíveis com os praticados no mercado de trabalho.

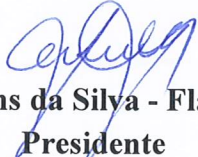
Parágrafo único. Compreende-se como mães solo mulheres que são inteiramente responsáveis pela criação de seus filhos sem a presença ou o apoio constante de um parceiro ou cônjuge.

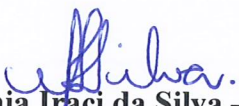
Art. 2º Órgão competente do Poder Executivo fará a implantação, coordenação, acompanhamento e regulamentação do programa objeto desta Lei.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na sua data de publicação.

Câmara Municipal de Formiga, em 18 de fevereiro de 2025.


Flávio Martins da Silva - Flávio Martins
Presidente


Osânia Iraci da Silva – Osânia Silva
Primeira-Secretária


Kyanne de Sousa Martins
Supervisora de Gabinete
09:59 19/02

Originária do Projeto de Lei nº 012/2025, de autoria da Vereadora Joice Alvarenga Borges Carvalho - Joice Alvarenga.



CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA / MG

Cidade das Areias Brancas

CNPJ. 20.914.305/0001-16

PROTOCOLO
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA
SECRETARIA
Recebi a 1ª via às 17h24 do
dia 07/02/2025
Clesta

CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA - MG
APROVAÇÃO
Em 27 / 02 / 2025
[Assinatura]
Presidente da Câmara

PROJETO DE LEI Nº 012/2025

Institui o "Programa Municipal de Emprego e Apoio para Mães Solo".

O POVO DO MUNICÍPIO DE FORMIGA, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica instituído o " Programa Municipal de Emprego e Apoio para Mães Solo", a ser implementado por meio da formação de parcerias com entidades das esferas de governos federal e estadual e do setor privado, observadas a vocação profissional das beneficiárias e a busca de padrões remuneratórios compatíveis com os praticados no mercado de trabalho.

Parágrafo único. Compreende-se como mães solo mulheres que são inteiramente responsáveis pela criação de seus filhos sem a presença ou o apoio constante de um parceiro ou cônjuge.

Art. 2º Órgão competente do Poder Executivo fará a implantação, coordenação, acompanhamento e regulamentação do programa objeto desta Lei.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na sua data de publicação.

[Assinatura]
Joice Alvarenga Borges Carvalho
Vereadora - PT



Justificativa



Senhor Presidente e demais Vereadores (as).

Por meio do presente projeto de lei, almeja-se estabelecer o "Programa Municipal de Emprego e Apoio para Mães Solo", a ser desenvolvido por meio da formação de colaborações com instituições das esferas federal e estadual e do setor privado. Esta proposta emerge como resposta a uma demanda urgente da sociedade formiguense: a criação de mecanismos que assegurem suporte econômico e social a um grupo especialmente vulnerável, as mães solo.

As mães solo enfrentam desafios consideráveis, resultantes da responsabilidade exclusiva pela educação dos filhos e, muitas vezes, atuam como as principais ou únicas responsáveis pelo sustento familiar. Essas mulheres frequentemente se deparam com obstáculos no mercado de trabalho, como a rigidez na flexibilidade de horários, preconceitos e oportunidades limitadas de crescimento profissional. Ademais, as mães solo são mais vulneráveis à pobreza e à exclusão social, em virtude do acúmulo de responsabilidades que lhes é imposto.

O "Programa Municipal de Emprego e Apoio para Mães Solo" tem como objetivo mitigar essas dificuldades por meio de um conjunto de ações articuladas que promovam a inclusão social e econômica dessas mães. A formação de parcerias com entidades governamentais e do setor privado possibilitará a criação de oportunidades de emprego que considerem a vocação profissional das beneficiárias, além de oferecer remunerações compatíveis com as praticadas no mercado. Isso assegurará que as mães solo possam sustentar suas famílias com dignidade e segurança.

Com o suporte apropriado, as mães solo terão a capacidade de proporcionar um ambiente mais estável e seguro para seus filhos, o que se revela essencial para o



CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA / MG
Cidade das Areias Brancas
CNPJ. 20.914.305/0001-16



desenvolvimento saudável das crianças. O compromisso evidenciado neste Projeto de Lei reflete a responsabilidade social e a sensibilidade do legislativo em relação às questões que impactam diretamente a vida das mulheres formiguenses.

Dessa forma, a presente proposição se configura, no cenário atual, como uma estratégia concreta para a ascensão profissional dessas mulheres, uma vez que é dever do poder público assegurar os meios necessários para garantir uma vida digna a todas as pessoas.

Ademais, o artigo 1º, nos incisos II, III e IV da Constituição Federal, estabelece como fundamentos da República a cidadania, a dignidade da pessoa humana e os valores sociais do trabalho, elementos cruciais para a mitigação das desigualdades sociais. Este tema justifica a criação de uma norma específica para a implementação de um Programa Municipal, que promova ações direcionadas à garantia dos direitos à vida, segurança, saúde e trabalho.

Diante do exposto e reconhecendo a significativa relevância da proposta, que se alinha ao princípio constitucional de proteção da dignidade da pessoa humana, solicito o apoio dos ilustres colegas para a aprovação deste projeto de lei.

Atenciosamente,


Joice Alvarenga Borges Carvalho
Vereadora - PT

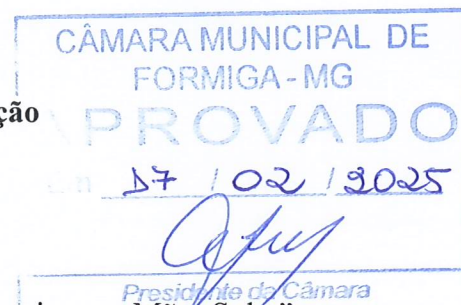




CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA / MG
Cidade das Areias Brancas
CNPJ. 20.914.305/0001-16



Comissão de Constituição, Justiça e Redação
Parecer nº 014/2025



Projeto de Lei nº 012/2025

Ementa: Institui o “Programa Municipal de Emprego e Apoio para Mães Solo.”

Autor: Poder Legislativo – Vereadora Joice Alvarenga Borges Carvalho –
Joice Alvarenga

Relatório:

O Projeto de Lei nº 012/2025, tem por objetivo instituir o “Programa Municipal de Emprego e Apoio para Mães Solo.”

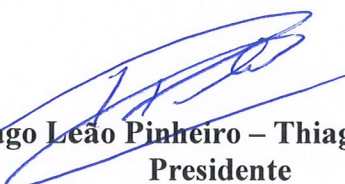
Fundamentação:

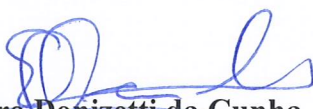
A referida proposta visa as mães solo terem a capacidade de proporcionar um ambiente mais estável e seguro para seus filhos, o que se revela essencial para o desenvolvimento saudável das crianças, deste modo, a comissão é **favorável** ao projeto.

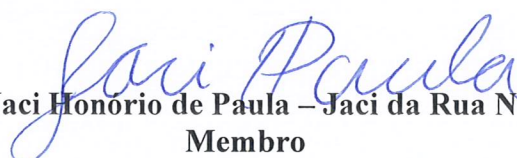
Conclusão:

Somos favoráveis à condução do projeto a plenário para apreciação.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Formiga, 11 de fevereiro de 2025.

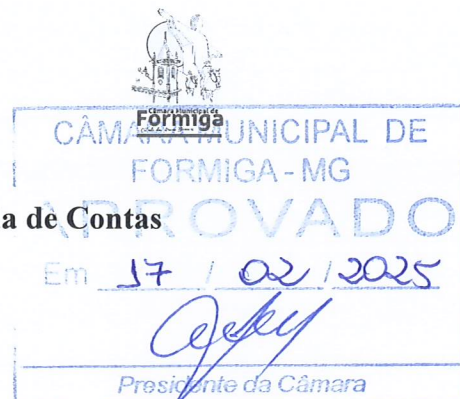

Thiago Leão Pinheiro – Thiago Pinheiro
Presidente


Evandro Donizetti da Cunha
Piruca - Relator


Jaci Honório de Paula – Jaci da Rua Nova
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA / MG
Cidade das Areias Brancas
CNPJ. 20.914.305/0001-16



Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas
Parecer nº 014/2025

Projeto de Lei nº 012/2025

Ementa: Institui o “Programa Municipal de Emprego e Apoio para Mães Solo.”

Autor: Poder Legislativo – Vereadora Joice Alvarenga Borges Carvalho – Joice Alvarenga

Relatório:

O Projeto de Lei nº 012/2025, tem por objetivo instituir o “Programa Municipal de Emprego e Apoio para Mães Solo.”

Fundamentação:

A referida proposta visa as mães solo terem a capacidade de proporcionar um ambiente mais estável e seguro para seus filhos, o que se revela essencial para o desenvolvimento saudável das crianças, deste modo, a comissão é **favorável** ao projeto.

Conclusão:

Somos favoráveis à condução do projeto a plenário para apreciação.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Formiga, 14 de fevereiro de 2025.

Cid Corrêa Mesquita – Cid Corrêa
Presidente

Daniel Rodrigues da Silva
Daniel Rodrigues- Relator Suplente

Osânia Iraci da Silva – Osânia Silva
Membro



Comissão de Serviços Públicos Municipais

Parecer Nº 014/2025



Projeto de Lei Ordinária nº 012/2025

Ementa: Institui o “Programa Municipal de Emprego e Apoio para Mães Solo”.

Autor: Legislativo (Vereadora Joice Alvarenga Borges Carvalho - Joice Alvarenga)

Relatório:

O Projeto de Lei nº 012/2025 tem por finalidade instituir o “Programa Municipal de Emprego e Apoio para Mães Solo”.

Fundamentação:

Após análise, a **Comissão** concluiu ser **favorável** ao projeto que institui o “Programa Municipal de Emprego e Apoio para Mães Solo”, a ser desenvolvido por meio da formação de colaborações com instituições das esferas federal e estadual e do setor privado.

Conclusão:

Somos favoráveis à condução do projeto a plenário para apreciação.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Formiga, 11 de fevereiro de 2025.

Luciano Márcio de Oliveira – Luciano do Gás
Presidente

Wolkmar Geraldo Menezes – Wolkmar
Menezes
Relator

Daniel Rodrigues da Silva – Daniel
Rodrigues
Membro